



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELO CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS A ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, n.º 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, representada pelo Sr. Luiz Douglas de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.404.680-1 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF. n.º 106.542.208-32.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 09/2019, Processo CMSA n.º 0062/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1 A ALTERAÇÃO das cláusulas VII, item 7.2 do contrato e 10, item 10.2 do Anexo I do contrato – Termo de Referência;

1.2 A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 11 de abril de 2021, por um período de 12 (doze) meses;

1.3. O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de 23,076923% (vinte e três inteiros e setenta e seis mil novecentos e vinte e três milionésimos por cento) ao valor atualizado do Contrato;

1.4 A SUPRESSÃO dos Anexos II e III do contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS VII, ITEM 7.2 DO CONTRATO, E 10, ITEM 10.2 DO ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Fica alterada a redação das cláusulas VII, item 7.2 do contrato e 10, item 10.2 do Anexo I do contrato – Termo de referência, conforme segue:

1.1. “O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que venha atender a economicidade e o interesse público”

2. A alteração ocorre em conformidade com as justificativas apresentadas pelos(as) fiscais do contrato às fls. 526 – verso e 599, manifestação de interesse da Contratada de fls. 544 e parecer jurídico de fls. 563 a 598, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2020, de acordo com a previsão contida na cláusula VII, item 7.2 do contrato inicial, alterada pela cláusula SEGUNDA do presente Termo Aditivo; justificativas dos(as) fiscais do contrato de fls. 526 – verso e 599; manifestação de interesse da Contratada de fls. 544; e parecer jurídico de fls. 563 a 598; todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

1. Fica acrescido em 23,076923% (vinte e três inteiros e setenta e seis mil novecentos e vinte e três milionésimos por cento) o valor atualizado do Contrato. Tal acréscimo destina-se à readequação da quantidade máxima de vagas de estágio, passando de 26 (vinte e seis) vagas para 32 (trinta e duas) vagas, conforme justificativas dos(as) fiscais do contrato de fls. 526 – verso e 599; manifestação de interesse da Contratada de fls. 544; e parecer jurídico de fls. 563 a 598; todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DOS ANEXOS II E III DO CONTRATO**

1. Ficam suprimidos os Anexos II e III do contrato inicial, de acordo com as justificativas de fls. 543 e parecer jurídico de fls. 563 a 598; todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

1.1. Fica alterada a numeração dos Anexos IV, V e VI do contrato para II, III e IV, respectivamente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 601 no Processo Administrativo nº 0062/2018L, e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, combinado com o § 1º do art. 65 e com alínea 'a' do inciso I do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total estimativo do presente termo, para cobrir as despesas referentes ao acréscimo e à prorrogação contratual, no período de 11/04/2021 a 10/04/2022, é de R\$ 663.555,84 (seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 479.234,77 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), correrão à conta da Nota de Empenho nº 226/2021, de 07/04/2021, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

Câmara Municipal de Santo André, em 9 de abril de 2021.  
468º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI  
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**

**p/ Contratante**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LUIZ DOUGLAS DE SOUZA**

**p/ Contratada**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 - Processo CMSA 0062/2018L – Dispensa de licitação, cfe. inciso XIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração com vistas à administração de programa de estágio na Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 9 de abril de 2021.**



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Paranapanema, nº 150, Vila Alzira, Santo André/SP,  
CEP: 09195-120

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Paranapanema, nº 150, Vila Alzira, Santo André/SP,  
CEP: 09195-120

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Douglas de Souza

Cargo: Gerente Regional SP Capital

CPF: 106.542.208-32 - RG: 19.404.680-1 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 02/10/1971

Endereço residencial completo: Rua Professor Dorival Dias Minhoto, 240 - Apto 21A -  
Lauzane Paulista, São Paulo - SP, CEP: 02435-090

E-mail institucional: luiz\_douglas@ciee.org.br

E-mail pessoal: lds.luizdouglas@gmail.com

Telefone(s): 3040-7450 / 99648-1688

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.